



**LEI Nº 3.948 , DE 27 DE MARÇO DE 2006**

Prorroga as vantagens pecuniárias aos servidores do Poder Legislativo, instituídas pela Lei Municipal nº 3.673 de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.765 de 10 de março de 2005 e 3814 de 20 de julho de 2005, e dá outras providências.

**LEONEL DAMO**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.738-4/2004, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O abono salarial, instituído pela Lei Municipal nº 3.673 de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.765 de 10 de março de 2005 e 3.814 de 20 de julho de 2005, será concedido por mais 11 (onze) meses, retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2006, na seguinte conformidade:

- I – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), quando em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- II – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), quando em jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O bônus mérito, instituído pela Lei Municipal nº 3.673 de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.765 de 10 de março de 2005 e 3.814 de 20 de julho de 2005, será concedido por mais 11 (onze) meses, retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2006, na seguinte conformidade:

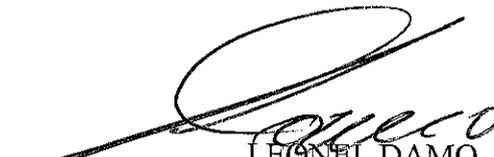
- I – R\$ 100,00 (cem reais), quando em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- II – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), quando em jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 3.673 de 29 de março de 2004 continuam em vigor.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

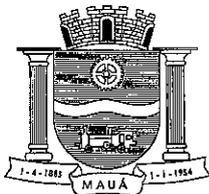
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de março de 2006.

  
LEONEL DAMO  
Prefeito







**LEI Nº 3.948 , DE 27 DE MARÇO DE 2006**

-fls.02-

FERNANDO BRIGANTE FILHO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO BERTUCCI  
Secretário Municipal de Administração e  
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais  
e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na  
Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica  
do Município.....

ANDRÉ AVELINO COELHO  
Secretário Municipal de Governo

ca//